



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

AUTÓGRAFO Nº. 137/2024

PROJETO DE LEI Nº. 141/2024

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões extraordinárias, observada o quórum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria do **Executivo Municipal**.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóvel e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na lei municipal nº. 9, de 25/3/2002, para a empresa FUNDIFOZ LTDA., como especifica.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóvel à empresa FUNDIFOZ LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 43.378.186/0001-20, na conformidade da lei municipal nº. 9, de 25/3/2002 e regulamentada pelos decretos nºs 308, de 27/8/2002 e 87, de 29/4/2003.

Parágrafo único. O imóvel que trata o caput é constituído pelo lote de terras sob nº. 11 (onze), da quadra nº. 3 (três), com área de 4.521,75 m², situado no parque industrial zona norte IV etapa, de propriedade do município – objeto da matrícula nº. 20.724 do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Apucarana.

Art. 2º. O imóvel objeto da alienação será destinado à atividade de comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário.

Art. 3º. Ficam concedidos à empresa acima referida os incentivos previstos no art. 10, da lei municipal nº. 9, de 25/3/2002.

Art. 4º. A empresa citada no art. 1º desta lei não poderá, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do município, deixar de cumprir os encargos contidos no art. 11, da lei municipal nº. 9, de 25/3/2002, bem como os compromissos firmados no projeto de viabilidade econômica.

.....continua.....



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

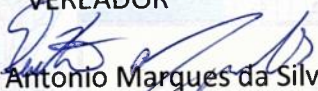
continuação autógrafo de lei nº. 137/24 (projeto de lei nº. 141/24).....pag. 2

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 3 de dezembro de 2024.

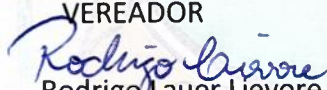

Luciano Augusto Molina Ferreira
VEREADOR/PRESIDENTE

Antonio Garcia
VEREADOR


Antonio Marques da Silva
VEREADOR

Lucas Ortiz Leugi
VEREADOR


Mauro Bertoli
VEREADOR


Rodrigo Lauer Lievore
VEREADOR


Antonio Luciano Facchiano
VEREADOR


Jossuela Martins Pirelli
VEREADORA

Franciley Preto Godoi
VEREADOR

Moisés Tavares Domingos
VEREADOR


Valdeir Tiago Batista Cordeiro de Lima
VEREADOR

JCSS/AL.